



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**OFÍCIO AO LEGISLATIVO**

**Ofício ATL SEI nº 082500413**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 1508/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 1305/2022, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, restituo-lhe o presente instruído com cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU), pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito (SMT) e pela Subprefeitura da Capela do Socorro (SUB-CS) a respeito de relatos sobre a ocorrência de esquema ilegal no Terminal Grajaú (Rua Giovanni Bononcini, nº 77), acerca do pagamento de aluguel por parte de vendedores ambulantes, para fixação de mesas e comercialização de produtos, prejudicando os usuários do referido terminal e os comerciantes com atividades regulares.

Dentre os elementos ofertados pela SMT, destaco que a SPTrans tem conhecimento sobre a existência de vendedores ambulantes no interior do Terminal, mas, assim como a Subprefeitura Capela do Socorro, desconhece que haja cobranças de aluguel para que esses vendedores possam comercializar seus produtos no local.

A SMT esclarece ainda que, em conjunto com a empresa responsável pela administração do Terminal, Subprefeitura e Guarda Civil Municipal, vem empenhando forças para a retirada dos ambulantes do local, ainda sem êxito, pois eles retornam imediatamente.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

**DENISE RAMOS**  
Chefe de Gabinete  
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

**MILTON LEITE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



**Denise Ramos**  
**Chefe de Gabinete**  
Em 10/05/2023, às 20:00.

fls. 7

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082500413** e o código CRC **FBDD6901**.

Matéria DOCREC 272/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANTONIO ISOLDI CALEARI, juntado ao RDS 1305/2022 por Antonio Isoldi Caleari. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=452206>.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Inspetoria 56**

Avenida Atlântica, 2450, - Bairro Jardim Três Marias - São Paulo/SP - CEP 04772-003

Telefone: 5665-8127

**PROCESSO 6010.2022/0003514-2****Encaminhamento SMSU/SOP/COP-5/ID-56-CS Nº 072985815**

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.**ASSUNTO:** Terminal Grajaú (rua Giovanni Bononcini, nº 77), comerciantes com atividades regulares.

Ao: COP-Sul

Sr Comandante Operacional,

Informo que o Terminal Grajaú tem ação de fiscalização através do convênio firmado entre Secretaria Subprefeituras (Subprefeitura Capela Socorro) e a Polícia Militar do Estado, através do Projeto Ação Delegada da Polícia Militar, e que esta unidade da Guarda Civil Metropolitana fica a disposição dos agentes da Subprefeitura, quando necessária intervenções pontuais, para não ocorrer a sobreposição de meios nas ações.

Respeitosamente,

**Renato Pinto Coelho****Comandante de Inspetoria**

Em 31/10/2022, às 15:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072985815** e o código CRC **583B630B**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****Superintendência de Operações**

Rua General Couto de Magalhães, nº 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: 3396-5907/3396-5849

**PROCESSO 6010.2022/0003514-2****Encaminhamento SMSU/SOP Nº 073007908**

São Paulo, 31 de outubro de 2022.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.**ASSUNTO:** Terminal Grajaú (rua Giovanni Bononcini, nº 77), comerciantes com atividades regulares.**SMSU/CMDO-G**

Prezada Assessoria Técnica do Comando Geral,

Restituo o expediente com as providências adotadas pela IR-CS, conforme descrições orientadas no link 072985815, informando que acerca da denúncia feita por munícipes que noticiaram a ocorrência de possível esquema ilegal no Terminal Grajaú, que estariam prejudicando a locomoção dentro do referido terminal, inclusive, colocado em risco a integridade física dos usuários.

A Chefia da UGCM, informa que o Terminal Grajaú tem ações de fiscalização, por meio do convênio firmado entre Secretaria das Subprefeituras (Subprefeitura Capela Socorro) e Polícia Militar do Estado, através do Projeto Ação Delegada da Polícia Militar, e que a Guarda Civil Metropolitana, está a disposição dos agentes da Subprefeitura, para as intervenções pontuais, justificada a não ocorrer a sobreposição de meios nos atendimentos.

A Inspetoria Regional de Capela do Socorro, continuará atendendo a Região por meio de Rondas Temporárias, e consequente ao Terminal Grajaú, que faz parte do itinerário dos postos periódicos da UGCM.

Atenciosamente,



**Carlos Alberto Previato**  
**GCM - Inspetor Superintendente**  
Em 31/10/2022, às 19:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073007908** e o código CRC **F5B5C35C**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Comando da Guarda Civil Metropolitana-Gabinete**

Rua General Couto de Magalhães, 444, - Bairro Santa Ifigênia - São Paulo/SP - CEP 01212-030

Telefone: (11) 3396-5853

**PROCESSO 6010.2022/0003514-2****Encaminhamento SMSU/CMDO-G Nº 073017911****À****SMSU/OMSU****Senhora Ouvidora**

Por incumbência do Senhor Comandante Geral, e em atendimento ao solicitado em link 072829373, encaminho para conhecimento das informações prestadas em link 073007908, onde a SOP relata que O Comandante da IR CS informa que o Terminal Grajaú tem ações de fiscalização, por meio do convênio firmado entre Secretaria das Subprefeituras (Subprefeitura Capela Socorro) e Polícia Militar do Estado, através do Projeto Ação Delegada da Polícia Militar, e que a Guarda Civil Metropolitana, está a disposição dos agentes da Subprefeitura, para as intervenções pontuais, justificada a não ocorrer a sobreposição de meios nos atendimentos.

A Inspeção Regional de Capela do Socorro, continuará atendendo a Região por meio de Rondas Temporárias, e consequente ao Terminal Grajaú, que faz parte do itinerário dos postos periódicos da UGCM.

Atenciosamente

**Jesse da Silva Santos****GCM - Inspetor de Divisão**

Em 01/11/2022, às 10:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073017911** e o código CRC **346A78D0**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA****SMSU/Chefia de Gabinete**

Rua da Consolação, 1379, - Bairro Consolação - São Paulo/SP - CEP 01301-100

Telefone: 3124-5128/5199

**PROCESSO 6010.2022/0003514-2****Informação SMSU/CG Nº 073124975**

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

PREF/CASA CIVIL/ATLII

Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimento-a e, por oportuno, informo que, visando atender ao solicitado e responder os questionamentos expostos em doc. 072404854, restituo o presente com as providências adotadas pelo Comando da Guarda Civil Metropolitana em doc. 073017911, que acompanho, para ciência e o que mais couber.

Aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de estima e consideração.

**Dalmo Luiz Coelho Alamo****Chefe de Gabinete**

Em 03/11/2022, às 11:23.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073124975** e o código CRC **42D4D21D**.

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A****Assessoria Administrativa**

Rua: Boa Vista, 236, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-020

Telefone: (11) 3396-7849

**PROCESSO 6010.2022/0003514-2****Despacho interno SPTRANS/DA/SAM/ADM Nº 072995765**

São Paulo, 31 de outubro de 2022

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de São Paulo/Vereador Rubinho Nunes.**ASSUNTO:** Terminal Grajaú (rua Giovanni Bononcini, nº 77), comerciantes com atividades regulares.**DP/GAB**

Em atenção ao ofício OF-SGP23 n.1508/2022 de 18.10.2022 da Câmara Municipal de São Paulo (072386649), pelo qual é encaminhado Requerimento de Informação do Vereador Rubinho Nunes, manifestamo-nos:

*1. Os órgãos a que me refiro têm conhecimento acerca dos fatos supramencionados? O que pode ser feito e/ou tem sido feito?*

**Resposta:** A SPTrans tem conhecimento sobre a existência de vendedores ambulantes no interior do Terminal, mas desconhece que haja cobranças de aluguel para que esses vendedores possam comercializar seus produtos no local.

A SPTrans, em conjunto com a empresa responsável pela administração do Terminal, Subprefeitura e Guarda Civil Municipal, vem empenhando forças para a retirada dos ambulantes do local, mas não logrou êxito, pois eles retornam imediatamente.

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Concorrência nº EC/002/2021 SGM-SEDP, assinou o contrato nº 002/SMT.SETRAM/2022 com a empresa SPE São Paulo Sul S/A, cujo objeto é a Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Administrativa, para a administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação dos Terminais de Ônibus vinculados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo incluídos no BLOCO SUL, do qual faz parte o Terminal Grajaú.

A partir de 01/11/2022 a CONTRATADA passa a ser a responsável pela administração do Terminal e tem como obrigação não permitir o comércio ilegal no interior dos terminais.

*2. O órgão responsável pela fiscalização tem feito algo para mitigar este esquema ilegal? Se sim, quais medidas estão sendo tomadas? Se não, este órgão tem planos/intenção de realizar ações para mitigar este esquema ilegal?*

**Resposta:** Como dito na resposta anterior, várias medidas já foram tomadas, porém sem êxito. Espera-se que com o início da concessão dos Terminais tenha-se uma solução mais efetiva.

**3. Os vendedores ambulantes têm autorização para instalar mesas no terminal?**

fls. 13

**Resposta:** Por se tratar de situação irregular, inexistente autorização.

**4. Os vendedores ambulantes têm autorização para vender seus produtos livremente?**

**Resposta:** Por se tratar de situação irregular, inexistente autorização.

**5. A fiscalização do terminal faz algo para expulsar os ambulantes?**

**Resposta:** Dentro dos limites legais, a empresa responsável pela administração do terminal solicita à Subprefeitura com alguma frequência a remoção dos ambulantes do local.

**6. Informar com detalhes, quais medidas já estão sendo tomadas e quais serão, com relação ao problema acima citado, bem como informar o prazo estimado para a execução das diligências apontadas.**

**Resposta:** A partir de 01/11/2022 a CONTRATADA – SPE São Paulo Sul S.A. passa a ser a responsável pela administração do Terminal e tem entre as suas obrigações não permitir o comércio ilegal no interior dos terminais com ações da Guarda Civil Metropolitana e Operação Remoção.

**7. Requeiro documentos que comprovem as alegações**

**Resposta:** Em anexo Relatório Anotações e Acionamentos do Comércio Informal 072995330.



**José Geraldo Pereira de Jesus**  
Responsável pela Assessoria  
Em 31/10/2022, às 16:37.



**Marilza Romano**  
Superintendente  
Em 31/10/2022, às 16:41.



**Anderson Clayton Nogueira Maia**  
Diretor de Administração e de Infraestrutura  
Em 01/11/2022, às 09:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **072995765** e o código CRC **A87902A5**.

## INTERVENÇÃO DO ORGÃO RESPONSÁVEL

## MONITORAMENTO CFTV E IMAGENS ARQUIVADAS

[illegible]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**

**Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128 / 136, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0003514-2**

**Encaminhamento SMT/AJ Nº 073151038**

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

**INTERESSADO** Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rubinho Nunes

**ASSUNTO** Ofício SGP23 nº 1508/2022 - Requerimento RDS nº 1305/2022

**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

Sra. Assessora

Em atenção ao quanto solicitado em documento SEI 072404854, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela São Paulo Transporte - SPTrans através dos documentos SEI [072995765](#) e [072995330](#).

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

**GILMAR PEREIRA MIRANDA**

**Secretário Executivo de Mobilidade e Trânsito**



**Gilmar Pereira Miranda**  
**Secretário(a) Executivo(a)**  
Em 04/11/2022, às 14:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073151038** e o código CRC **AF1847F7**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO**

**Supervisão Técnica de Fiscalização**

Rua Cassiano dos Santos, 499, - Bairro Jd.Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0003514-2**

**Informação SUB-CS/CPDU/SFISC Nº 074720523**

São Paulo, 30 de novembro de 2022

Sr Coordenador

A SUB-CS fornece Equipes de auxiliares, material (sacos plásticos, lacres) e transporte para apoiar a Operação Delegada sob supervisão da Polícia Militar no Terminal Graju. Dessa maneira, é viabilizada a execução das operações para apreensão, transporte e guarda do que for eventualmente apreendido no comércio irregular pelos ambulantes. Não é de nosso conhecimento o relatado "acerca do pagamento de aluguel por parte de vendedores ambulantes, para fixação de mesas e comercialização de produtos" no Terminal.



**João Carlos Fernandes de Oliveira**

**Supervisor(a) Técnico(a) II**

Em 30/11/2022, às 13:51.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **074720523** e o código CRC **6FB5A092**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO**

**Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano**

Rua Cassiano dos Santos, 499, - Bairro Jd.Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0003514-2**

**Informação SUB-CS/CPDU Nº 081946360**

São Paulo, 20 de abril de 2023.

À

SUB-CS / CG

Sr. Chefe de Gabinete,

e

SUB-CS / AJ

Sra. Kelly,

Em atenção ao solicitado em 074518733, retornamos o presente com os esclarecimentos de nossa Supervisão Técnica de Fiscalização em 074720523.

Att.



**Luiz Henrique Oliveira Silva**

**Coordenador(a) II**

Em 20/04/2023, às 16:28.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **081946360** e o código CRC **87FCC5F3**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SUBPREFEITURA DA CAPELA DO SOCORRO**

**Assessoria Jurídica**

Rua Cassiano dos Santos 499, - Bairro Jd. Clipper - São Paulo/SP - CEP 04827-110

Telefone:

**PROCESSO 6010.2022/0003514-2**

**Encaminhamento SUB-CS/AJ Nº 082254505**

São Paulo, 27 de abril de 2023.

Casa Civil II

Sra. Assessora,

Retornamos o presente com os esclarecimentos de nossa Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em fls. 081946360, quanto à competência dessa subprefeitura nas ações desenvolvidas no local, em complemento ao já manifesto pela GCM e SPTRANS.

Att

Claudio Shefer

Subprefeito

SUB-CS



**Kelly Cristina Porto**  
**Assessor(a)**

Em 27/04/2023, às 14:23.



**CLAUDIO SCHEFER JIMENEZ**  
**Subprefeito(a)**

Em 27/04/2023, às 16:41.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **082254505** e o código CRC **AD8F660B**.

